



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## DIREÇÃO DO FORO

### PORTARIA Nº 292/2018

Institui condecorações a serem outorgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, **DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA**, nos termos do art. 56 da Lei nº 5.010/66, e,

**CONSIDERANDO** que é dever dos Poderes constituídos, dentre outros, exaltar os méritos, o espírito público e os relevantes serviços prestados à cultura jurídica, à sociedade ou às instituições públicas pelas autoridades; personalidades com destaque nas variadas áreas do conhecimento; pessoas naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

**CONSIDERANDO** que o reconhecimento do mérito pode ser concretizado, além de outras formas, pela instituição de condecorações que perenizem a homenagem na memória do agraciado e da sociedade,

#### RESOLVE:

**INSTITUIR** as condecorações que serão outorgadas pela Seção Judiciária da Paraíba, conforme o disposto na presente Portaria.

#### DOS GRAUS

Art. 1º As categorias que comporão o conjunto de condecorações a serem outorgadas pela Seção Judiciária da Paraíba compreendem os seguintes graus:

- a) Medalha de Alta Distinção da Justiça Federal na Paraíba “Juiz Federal Agnelo Amorim Filho” e
- b) Medalha de Honra da Justiça Federal na Paraíba “Ministro Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello”.

§ 1º A homenagem às personalidades que nomeiam as medalhas ora instituídas justifica-se pela relevância de suas atuações como homens públicos e juristas, que muito contribuíram para a cultura, o Direito e a história do Estado da Paraíba, repercutida no cenário nacional, conforme breve registro de suas biografias que integram o Anexo I desta Portaria.

§ 2º As medalhas de que trata a presente Portaria não limitam a faculdade de a Administração estabelecer outras condecorações mediante normativo específico.

#### DAS FINALIDADES

Art. 2º As condecorações criadas por esta Portaria constituem símbolos de honraria da Seção Judiciária da Paraíba, destinando-se a laurear todos aqueles que, por seus méritos ou relevantes serviços prestados à cultura jurídica, à sociedade, às instituições públicas ou à Justiça Federal, fizerem-se merecedoras de especial distinção. As referidas condecorações serão outorgadas em conformidade com as

disposições abaixo:

I - A Medalha de Alta Distinção da Justiça Federal na Paraíba “Juiz Federal Agnelo Amorim Filho” será concedida:

a) a magistrados e a outros juristas que tenham contribuído, no Brasil ou no exterior, para o aperfeiçoamento do Direito;

b) a autoridades civis e militares, nacionais ou estrangeiras, que, por sua cultura, conduta e trabalho, tenham contribuído para o prestígio e o aperfeiçoamento da Justiça Federal.

II – A Medalha de Honra da Justiça Federal na Paraíba “Ministro Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello” será concedida a autoridades, representantes de instituições públicas e a outras personalidades, pessoas naturais ou jurídicas, com destaque nos diversos campos ou atividades profissionais e ramos do saber, nos casos considerados cabíveis, a critério da Administração.

**Parágrafo único.** A concessão de medalhas poderá ser feita *post mortem*, procedendo-se a sua entrega a representante da família do agraciado.

### DA CONCESSÃO

Art. 3º A outorga das medalhas será decidida pelo Juiz Federal Diretor do Foro, que poderá receber dos demais magistrados da Seção Judiciária da Paraíba a indicação de personalidades a serem agraciadas com a honraria.

**Parágrafo único.** A indicação de que trata o *caput* será acompanhada do currículo do indicado, devendo ser devidamente justificada com o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) o homenageado faz-se merecedor, dentre as quatro condições que esta Portaria estabelece:

- a) por relevantes serviços prestados à cultura jurídica;
- b) por relevantes serviços prestados à Justiça Federal;
- c) por relevantes serviços prestados à sociedade;
- d) por seus méritos pessoais.

### DA ENTREGA DAS CONDECORAÇÕES

Art. 4º A entrega das condecorações será realizada na Sede desta Seção Judiciária, em solenidade formal, presidida pelo Juiz Federal Diretor do Foro, preferencialmente no dia 20 de março, em alusão à data de reinstalação da Justiça Federal na Paraíba.

Art. 5º Cabe privativamente ao Juiz Federal Diretor do Foro entregar a condecoração aos agraciados com a Medalha de Alta Distinção da Justiça Federal na Paraíba “Juiz Federal Agnelo Amorim Filho”.

Art. 6º A Medalha de Honra da Justiça Federal na Paraíba “Ministro Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello” poderá ser entregue por outro magistrado, conforme delegação do Diretor do Foro.

### DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES

Art. 7º As medalhas de que trata esta Portaria serão confeccionadas em conformidade com os modelos constantes nos Anexos II e III deste normativo.

### DO DIPLOMA

Art. 8º A outorga da medalha será certificada pelo respectivo diploma, contendo o nome do agraciado, o grau da medalha e o fundamento legal da outorga.

### DO REGISTRO

Art. 9º O registro dos diplomas realizar-se-á por ordem cronológica, em livro específico, a ser mantido no Salão Nobre, na Sede desta Seccional.

Art. 10. Constarão no registro as anotações do nome do agraciado, a data de seu nascimento e um breve resumo dos seus dados biográficos e profissionais.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O uso das medalhas obedecerá às normas civis e militares vigentes em matéria de condecorações.

Art. 12. Os agraciados com as condecorações ora instituídas ocuparão, sempre, lugar de destaque nas solenidades oficiais desta Seção Judiciária.

Art. 13. Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO**, em 27/04/2018, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0418082** e o código CRC **A08A3AC2**.

## ANEXO I

### RESUMO BIOGRÁFICO DAS PERSONALIDADES QUE NOMEIAM AS MEDALHAS

#### “JUIZ FEDERAL AGNELO AMORIM FILHO”

Nasceu em Cabaceiras-PB, em 12.08.1921. Filho de Agnelo Werneck de Amorim e Ecília Coutinho Amorim. Formou-se em Direito pela Faculdade Nacional da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro, em 1945. Advogado militante, iniciou suas atividades profissionais em Campina Grande, em 1946. Nomeado Procurador-Geral de Justiça, em outubro de 1952. Em 1955, começou no magistério, na Faculdade de Direito, lecionou as disciplinas de Direito Civil e de Direito Internacional Público. Foi Conselheiro da OAB-PB, Vice-Presidente, no biênio 1965/1967 e eleito Presidente para o biênio 1967/1969. Deixou a Ordem em 1967, pois em 02.05.1967 foi empossado no cargo de Juiz Federal na Paraíba, dentre os 71 juízes nomeados no Brasil, após a restauração da Justiça Federal, por força da edição do Ato Institucional nº 2, de 27.10.1965, regulamentado pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966. Tornou-se jurista de notoriedade nacional, deixando sua marca na cultura jurídica com a tese sobre Prescrição e Decadência, publicada na conceituada Revista dos Tribunais (São Paulo, outubro/1960, v. 300, p. 7-37). Era casado com a Senhora Cecy Fonseca de Amorim e deixou uma filha, Maria Otília. Faleceu prematuramente, em 12.09.1968, aos 47 anos de idade, transcorridos apenas seis meses da reinstalação da Justiça Federal na Paraíba, ocorrida em 20.03.1968. Foi Juiz Membro do TRE/PB, como Jurista, no período de 01/08/1956 a 20/12/1958, e Diretor Geral, no período de 30/12/1958 a 07/05/1967. Como Juiz Federal, integrou aquela Corte, no período de 08/05/1967 a 12/09/1968.

Fonte: <http://apps.tre-pb.jus.br/memorial/index-menu.php?menu=historia2&conteudo=galeria-juristas#prettyPhoto/0/>

#### “MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELLO”

Nasceu em Alagoa Grande- PB, em 02.01.1905. Filho de Francisco Luiz de Albuquerque Mello e América Trigueiro de Albuquerque Mello. Formou-se em Direito na Faculdade do Recife, em 1924. De 1925 a 1929, viveu em Teófilo Ottoni-MG, onde foi Promotor de Justiça, Inspetor de Ensino Secundário e advogado. Em 1930, voltou à Paraíba, onde participou da campanha da sucessão presidencial. Foi Prefeito de João Pessoa-PB, de 1936-1937. Diplomado *Master* em Ciência Política pela Universidade de Michigan/EUA. Foi Governador da Paraíba, de 19.01.1947 a 30.06.1950, quando renunciou. De 1951 a 1954, exerceu o mandato de Deputado Federal, pelo Estado da Paraíba. De 1954 a 1956, foi Embaixador do Brasil, na República da Indonésia. Foi Diretor Executivo do Instituto Brasileiro de Relações Internacionais e Diretor da Revista Brasileira de Política Internacional, de 1957 a 1960. Em 1961, foi indicado para integrar o Tribunal Superior Eleitoral, na qualidade de Jurista. Nomeado Procurador-Geral da República, em 1964. Em 16-11-1965, foi nomeado pelo Presidente Castelo Branco Ministro do Supremo Tribunal Federal, do qual foi Presidente, de 06.02.1969 a 10.02.1971. Aposentou-se em 03.01.1975. Foi também Professor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do antigo Estado da Guanabara e Professor *Honoris Causa* da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Paraíba. Publicou diversos livros e trabalhos, destacando-se: O Regime dos Estados na União Americana (1942); A Descentralização Estadual (1943); “Os Poderes do Presidente da República” (RF-vol. 148); “A Representação Proporcional” (RF-vol.153); “A Crise do Sistema Eleitoral Brasileiro” (RBEP.-vol. 6); “A Crise Legislativa e o Regime Presidencial” (RBEP-vol.7) “A Crise do Federalismo” (RBEP-vol. 11); “A Autonomia Regional na Itália” (RDPCP-vol. II, 2); “A Federação da Malásia” (RBPI -vol. 3) e Problemas do Governo Democrático (1976). Faleceu em 30.07. 1989, no Rio de Janeiro. Era casado com a Senhora Cynira Sá Trigueiro de Albuquerque Mello.

Fonte: <http://www.stf.jus.br/portal/ministro/verMinistro.asp?periodo=stf&id=139>.







produção  
gráfica  
medalha

MARCIO  
GOMES  
BRAND  
DESIGN

ANEXO II



### Cordão Padrão



### Medalha

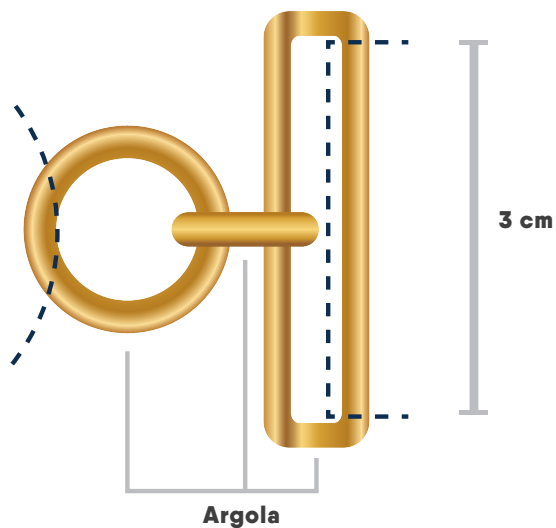


### Legenda

- 20% k Superfície padrão
- 80% k Baixo relevo profundo
- 10% k Leve alto relevo
- 100% C  
83% M  
41% Y  
37% k Cor externa vazada



Cores que compõem a logo da República Federativa do Brasil







produção  
gráfica  
medalha

MARCIO  
GOMES  
BRAND  
DESIGN

ANEXO III





### Cordão Padrão



3 cm

### Medalha



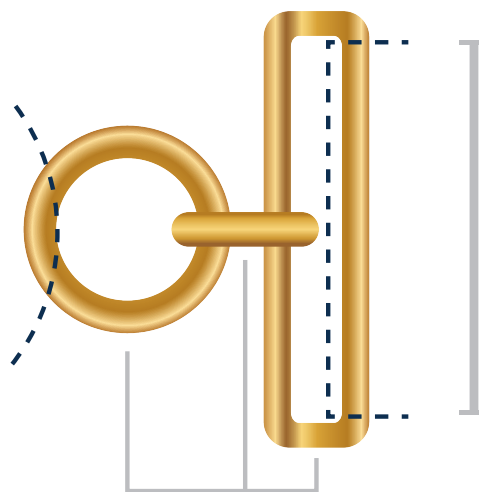
8 cm

### Legenda

20% k	Superfície padrão
80% k	Baixo relevo profundo
10% k	Leve alto relevo
100% C 83% M 41% Y 37% k	Cor externa vazada



Cores que compõem a logo da República Federativa do Brasil



3 cm

Argola